



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 2/2022
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA/APÓS AF
Local de Entrega: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 14.001 | MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE | 14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00 | R\$ 61.375,00 |
| Total da entidade: | | | R\$ 61.375,00 |
| Total geral: | | | R\$ 61.375,00 |

Itens

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|-------|--|----------------|---------------|
| 1 | 10,000 | MES | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores | R\$ 6.137,5000 | R\$ 61.375,00 |

Valor total dos itens: R\$ 61.375,00

Matos Costa, 16 de Março de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 3572-1155
e-mail.: digitacao.saude@matoscosta.sc.gov.br
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Ofício SMS n.º 005/2022

Matos Costa - SC; em 15 de fevereiro de 2022.

Para:

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal

Matos Costa - Santa Catarina

Assunto: Solicitação de abertura de licitação pregão presencial

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através do presente expediente requerer a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme especificações.

Objetivo da abertura de licitação: obter apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme especificações.

Do valor total, prazo e dotação do processo licitatório:

O valor total do processo licitatório será de R\$ 73.650,00 (setenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), a serem utilizados pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da sua homologação, nas dotações do Fundo Municipal de Saúde que será disponibilizada pelo setor de contabilidade através do ofício numero 006/2022 do FMS. → 31/12/22

Justificativa:

A presente solicitação de licitação pregão presencial se faz necessária tendo em vista que a Secretaria precisa treinar profissionais para alimentação dos sistemas e também fazer a elaboração do plano municipal de saúde para os próximos quatro anos, tal solicitação de pregão presencial se faz necessária tendo em vista que alguns municípios da região optaram em fazer pregão eletrônico e as empresas ganhadoras foram de outros estados, os mesmos municípios estão tendo dificuldades na hora dos treinamentos pois estão vindo



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MELHOR LOGOTIPO

RECEBIDO EM

16/02/2022

ASS:

Matos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 3572-1155

e-mail: digitacao.saude@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA

SANTA CATARINA



cada semana um técnico diferente, causando assim atraso nos envios de informação e dificuldades até no treinamento dos profissionais. Também devido ao atraso do envio de informações os mesmos correm o risco de perder alguns recursos vindos do governo federal e estadual, pela falta (atraso) de informações no sistema, por isso a solicitação de pregão presencial, para tentar não ocorrer a mesma situação em nosso Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Dalton Fagundes
Secretário Municipal de Saúde

Dalton Fagundes
Secretário de Saúde
Portaria 159/2021
Matos Costa - SC





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 3572-1155

e-mail: saude@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Ofício SMS n.º 006/2022

Matos Costa - SC; em 16 de Fevereiro de 2022.

Exmo. Senhor

Osnei Jableski

Contador

Matos Costa – Santa Catarina

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentaria

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente servimo-nos do presente expediente para vir até a presença de Vossa Excelência para solicitar que seja repassa dotação orçamentária com extrema urgência para pagamento de próteses dentarias, abertura de licitação para empresa especializada em sistemas do ministério da saúde, e plotagem da ambulância nova nos seguintes valores:

- Próteses Dentarias (já tem processo licitatório) – R\$ 2.550,00
- Exames de laboratório tabela SUS (aditivo) – R\$ 12.500,00
- Plotagem de ambulância (compra direta) – R\$ 1.400,00
- Contratação de Empresa Especializada sistemas Ministério da Saúde e elaboração Plano Municipal de Saúde (Abertura de Licitação) – R\$ 73.650,00

Tal solicitação com urgência se faz necessária para poder dar andamento normal aos trabalhos e serviços da secretaria de saúde e unidade básica de saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento, e contando com seu pronto e costumeiro atendimento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dalton Fagundes

Secretário Municipal de Saúde



MATOS COSTA-SC - CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Dalton Fagundes
Secretário de Saúde
Portaria 159/2021
Matos Costa - SC

EVOLUTE WORK

CNPJ 42.041.051/0001-01
Rua do Comércio, 367
Fone: (49) 35650336
e-mail: comercial@evolutework.com.br



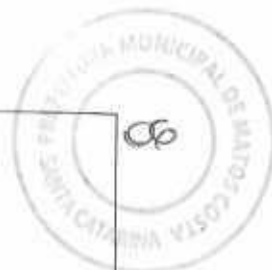
A/C - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA.
A/C DALTON FAGUNDES



ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério da Saúde e outros, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme especificações a seguir:

| PRODUTOS | UNID. | QUANT. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|-------|--------|--------------|-------------|
| <ol style="list-style-type: none">Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo Transporte Fora do Domicílio - TFD quanto à utilização no Sistema de Regulação – SISREG-III, nos módulos: administrador, solicitante, executante (produção ambulatorial) e regulador conforme legislação específica vigente;Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo setor de agendamentos quanto ao uso do sistema CisOn do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, para geração das autorizações de exames, consultas, procedimentos, entre outros;Verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) e Termos Ambulatoriais e Hospitalares assegurando aos municípios o atendimento de média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações se necessário;Elaboração dos Relatórios detalhados quadrimestre anterior (RDQA) e digitação no DIGISUS;Elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG) e digitação no DIGISUS; | MÊS | 12 | 8.200,00 | 98.400,00 |



6. Elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS) e digitação no **DIGISUS**;
7. Elaboração do Plano Municipal da Saúde (PMS) e digitação no **DIGISUS**;
8. Acompanhar a transferência dos recursos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado ao Fundo Municipal de Saúde e auxiliar no aumento da captação de recursos, evitando perdas ou suspensão das transferências de recursos.
9. Planejar junto à gestão municipal e equipe da ESF, estratégias para melhorar o resultado dos indicadores de saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o **Programa Previne Brasil**.
10. Emissão de pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica;
11. Auxiliar e sanar dúvidas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, referente ao respectivo;
12. Manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);
13. Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde.
14. Manter atualizado os cadastros dos Estabelecimentos, Profissionais e Equipes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, e, realizar o envio periódico dos arquivos para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus, estando o SCNES devidamente atualizado com a versão do sistema e do banco de dados.
15. Manter atualizados as versões e os banco de dados dos sistemas: Boletim de Produção Ambulatorial (BPA/MAG), Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), Ficha Programática Orçamentária (FPO/MAG). Digitação e geração dos arquivos para envio dos arquivos, da produção da média e alta complexidade, para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus.



CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas semanais presenciais na secretaria de Saúde de Matos Costa.

Rio das Antas/SC; 31 DE Janeiro de 2022

FÁBIO LEANDRO MARCON



PATRIMONIAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP
RUA CÂNDIDO TESTON Nº 1387 – CENTRO - XAXIM – SC
CNPJ: 21.978.848/0001-60
FONE: (49) 99834-2266
EMAIL: patrimonialx@gmail.com

ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério da Saúde e outros, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme especificações a seguir:

| PRODUTOS | UNID. | QUANT. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|-------|--------|--------------|-------------|
| <ol style="list-style-type: none">1. Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo Transporte Fora do Domicílio - TFD quanto à utilização no Sistema de Regulação – SISREG-III, nos módulos: administrador, solicitante, executante (produção ambulatorial) e regulador conforme legislação específica vigente;2. Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo setor de agendamentos quanto ao uso do sistema CisOn do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, para geração das autorizações de exames, consultas, procedimentos, entre outros;3. Verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) e Termos Ambulatoriais e Hospitalares assegurando aos munícipes o atendimento de média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações se necessário;4. Elaboração dos Relatórios detalhados quadrimestre anterior (RDQA) e digitação no DIGISUS;5. Elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG) e digitação no DIGISUS;6. Elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS) e digitação no DIGISUS; | MÊS | 12 | 2.800,00 | 33.600,00 |



7. Elaboração do Plano Municipal da Saúde (PMS) e digitação no DIGISUS;
8. Acompanhar a transferência dos recursos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado ao Fundo Municipal de Saúde e auxiliar no aumento da captação de recursos, evitando perdas ou suspensão das transferências de recursos.
9. Planejar junto à gestão municipal e equipe da ESF, estratégias para melhorar o resultado dos indicadores de saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o **Programa Previne Brasil**.
10. Emissão de pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica;
11. Auxiliar e sanar dúvidas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, referente ao respectivo;
12. Manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);
13. Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde.
14. Manter atualizado os cadastros dos Estabelecimentos, Profissionais e Equipes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, e, realizar o envio periódico dos arquivos para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus, estando o SCNES devidamente atualizado com a versão do sistema e do banco de dados.
15. Manter atualizados as versões e os banco de dados dos sistemas: Boletim de Produção Ambulatorial (BPA/MAG), Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), Ficha Programática Orçamentária (FPO/MAG). Digitação e geração dos arquivos para envio dos arquivos, da produção da média e alta complexidade, para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus.

CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas semanais presenciais na secretaria de Saúde de Matos Costa.

Xaxim – SC, 31 de janeiro de 2022.

Reinaldo Valentini - Administrador

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA****Ilmo Senhor****Dalton Fagundes – Secretário Municipal de Saúde**

Pelo presente encaminhamos a proposta orçamentária conforme solicitado.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério da Saúde e outros, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme especificações a seguir:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - ITENS | UNID. | QUANT. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|-------|--------|--------------|-------------|
| 1. Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo Transporte Fora do Domicílio - TFD quanto à utilização no Sistema de Regulação – SISREG-III , nos módulos: administrador, solicitante, executante (produção ambulatorial) e regulador conforme legislação específica vigente; | MÊS | 12 | 7.000,00 | 84.000,00 |
| 2. Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo setor de agendamentos quanto ao uso do sistema CisOn do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP , para geração das autorizações de exames, consultas, procedimentos, entre outros; | | | | |
| 3. Verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) e Termos Ambulatoriais e Hospitalares assegurando aos municípios o atendimento de média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações se necessário; | | | | |
| 4. Elaboração dos Relatórios detalhados quadrimestre anterior (RDQA) e digitação no DIGISUS ; | | | | |
| 5. Elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG) e digitação no DIGISUS ; | | | | |
| 6. Elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS) e digitação no DIGISUS ; | | | | |
| 7. Elaboração do Plano Municipal da Saúde (PMS) e digitação no DIGISUS ; | | | | |
| 8. Acompanhar a transferência dos recursos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado ao Fundo Municipal de Saúde e auxiliar no aumento da captação de recursos, evitando perdas ou suspensão das transferências de recursos. | | | | |
| 9. Planejar junto à gestão municipal e equipe da ESF, estratégias para melhorar o resultado dos indicadores de saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil . | | | | |



VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL


CRC/SC: 005083/O-8

Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone: (49) 3572-1379

CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina

e-mail: vogel.contab@conection.com.br



| | | | | |
|---|--|--|--|---|
| <p>10. Emissão de pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica;</p> <p>11. Auxiliar e sanar dúvidas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, referente ao respectivo;</p> <p>12. Manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);</p> <p>13. Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde.</p> <p>14. Manter atualizado os cadastros dos Estabelecimentos, Profissionais e Equipes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, e, realizar o envio periódico dos arquivos para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus, estando o SCNES devidamente atualizado com a versão do sistema e do banco de dados.</p> <p>15. Manter atualizados as versões e os banco de dados dos sistemas: Boletim de Produção Ambulatorial (BPA/MAG), Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), Ficha Programática Orçamentária (FPO/MAG). Digitação e geração dos arquivos para envio dos arquivos, da produção da média e alta complexidade, para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus.</p> | | | |  |
|---|--|--|--|---|

CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas semanais presenciais na Secretaria de Saúde de Matos Costa, acessos remotos quando necessários e realização de trabalhos na sede da contratada.

DO VALOR: O valor total da proposta é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

É A PROPOSTA.

Matos Costa – SC; em 28 de janeiro de 2022.

MONICA VOGEL

Assinatura digital em conformidade com a Lei nº 14.066/2022



Monica Vogel
Sócia Proprietária



ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério da Saúde e outros, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme especificações a seguir:

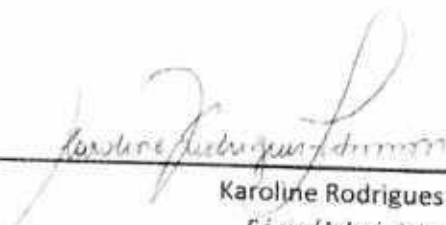
| PRODUTOS | UNID. | QUANT. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|--|-------|--------|--------------|---------------|
| <ol style="list-style-type: none">1. Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo Transporte Fora do Domicílio - TFD quanto à utilização no Sistema de Regulação – SISREG-III, nos módulos: administrador, solicitante, executante (produção ambulatorial) e regulador conforme legislação específica vigente;2. Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo setor de agendamentos quanto ao uso do sistema CisOn do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, para geração das autorizações de exames, consultas, procedimentos, entre outros;3. Verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) e Termos Ambulatoriais e Hospitalares assegurando aos municípios o atendimento de média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações se necessário;4. Elaboração dos Relatórios detalhados quadrimestre anterior (RDQA) e digitação no DIGISUS;5. Elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG) e digitação no DIGISUS;6. Elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS) e digitação no DIGISUS;7. Elaboração do Plano Municipal da Saúde (PMS) e digitação no DIGISUS;8. Acompanhar a transferência dos recursos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado ao Fundo Municipal de Saúde e auxiliar no aumento da captação de recursos, evitando perdas ou suspensão das transferências de recursos.9. Planejar junto à gestão municipal e equipe da ESF, estratégias para melhorar o resultado dos indicadores de saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil.10. Emissão de pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica;11. Auxiliar e sanar dúvidas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, referente ao respectivo;12. Manter atualizadas as informações relativas à composição do | MÊS | 12 | R\$ 6.550,00 | R\$ 78.600,00 |



- Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);
13. Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde.
 14. Manter atualizado os cadastros dos Estabelecimentos, Profissionais e Equipes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, e, realizar o envio periódico dos arquivos para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus, estando o SCNES devidamente atualizado com a versão do sistema e do banco de dados.
 15. Manter atualizados as versões e os banco de dados dos sistemas: Boletim de Produção Ambulatorial (BPA/MAG), Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), Ficha Programática Orçamentária (FPO/MAG). Digitação e geração dos arquivos para envio dos arquivos, da produção da média e alta complexidade, para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus.

CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas semanais presenciais na secretaria de Saúde de Matos Costa.

Iomerê/SC, 19 de janeiro de 2022.


 Karoline Rodrigues Fachini
 Sócia/Administradora

Karoline R. Fachini
 RFACHINI SOLUÇÕES EM SAÚDE
 CNPJ: 41.002.733/0001-42

RAZÃO SOCIAL: RFACHINI SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 41.002.733/0001-42
ENDEREÇO: RUA ADEMAR MENDES, Nº 975, CENTRO – IOMERÊ/SC – CEP: 89.558-000
CONTATO: (49) 9 9929-9867
E-MAIL: karolfachini@hotmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:2/2022

Modalidade:Pregão presencial

Data do Processo:16/03/2022

Objeto do Processo:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Recurso : 0.1.02.1102.00 Ordinários Saúde

Dotação/Despesa : 7 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|-------------|--------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 14.001 | MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE | 14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00 | R\$ 61.375,00 |

Total: R\$ 61.375,00

Total Geral: R\$ 61.375,00

 OSNEI JABLESKI - CONTADOR
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 16 de Março de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Noveniá Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.


Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 2/2022
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA/APÓS AF
Local de Entrega: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS
vigência: 0
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|-----------------|--------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 14.001 | MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE | 14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00 | R\$ 61.375,00 |
| Total Entidade: | | | R\$ 61.375,00 |
| Total Geral: | | | R\$ 61.375,00 |

Matos Costa, 16 de Março de 2022

Assinatura do Responsável



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Código registro TCE: 1214B2AFE08266BAFC0A86C1F212DCD4577285FD

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme Termo de Referência constante do Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos

_____/_____/_____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. **O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, até as 08:30 horas do dia 29/03/2022. A abertura da sessão será realizada às 09:00 horas do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

1 – DO OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO:

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme Termo de Referência constante do Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste certame quaisquer empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação:**

2.2.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.3 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de MATOS COSTA.

2.2.5.1 - **Pessoas jurídicas cujos quadros societários sejam compostos direta ou indiretamente por pessoas físicas enquadradas na situação do subitem “2.2.6”, enquanto perdurarem as causas da penalidade.**

2.2.6 - **Empresas que tenham como sócio agente político em qualquer esfera(federal, estadual, municipal).**

2.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.





2.5 - DA PARTICIPAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

2.5.1 - Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.5.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

2.5.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.5.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

2.5.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

2.5.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>);

2.5.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.5.2.1, 2.5.2.2, 2.5.2.3 e 2.5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme o modelo em anexo do presente Edital.

2.5.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.5.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CRENCIAMENTO

3.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao(a) Pregoeiro(a) documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formularempostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de CPF/MF -Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e documento de Identidade, para verificação dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante em anexo), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo em anexo.



3.3.1- Os Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com restrições relativas à habilitação nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, este deverá fazer constar tal ressalva na declaração.

Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

3.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SERA PRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.5 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

3.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.9 - O recebimento dos documentos de credenciamento somente serão aceitos até as 09:00 horas, conforme citado no preâmbulo deste edital.

3.9.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações até o horário estabelecido acima, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"**

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:





5.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devendo constar as seguintes informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entregas, carga e descarga; **Obs 1**
- c) O nome comercial (marca) e modelo dos itens ofertados.
- d) Assinatura do representante legal da empresa.
- e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.1.2 - **Dados bancários**: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome do proponente, conforme modelo em anexo.

Obs.

1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

2 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuem cadastro atualizado no Município de MATOS COSTA deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa subscritora da proposta possui poderes para representação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

5.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.2.1 - As empresas licitantes deverão preencher corretamente todos os dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

5.2.2 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no item, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

5.3 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA HABILITAÇÃO:

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.2 – Habilitação Jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;





6.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

6.2.5 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (conforme modelo em anexo - Declaração de que não emprega menores), assinada por representante legal da empresa.

6.2.6 - Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

6.2.7- Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129, de 14 de dezembro de 2012 e artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130, de 14 de dezembro de 2012, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

6.2.8 - Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

6.2.9 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

6.2.10 - Declaração de que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

6.2.11 - A licitante deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que já executou serviços com características semelhantes, ao objeto, o qual está apresentando proposta. (No Mínimo 1 atestado).

6.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

6.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

6.3.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor

(caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

6.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

6.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.1.1 - Considerando a implantação do sistema *eproc* no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2020, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema *eproc* quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.5 - Os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, 6.3.1 a 6.3.7, 6.4.1 e 6.4.1.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de MATOS COSTA em vigor, ORIGINAL ou AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de



documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.

6.6 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.7 - Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.8 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.9 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do mesmo.

6.10 - As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto do presente Edital.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

7.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o (a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.

7.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no **item 5 – DA PROPOSTA**, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 - Verificada a conformidade, o(a) Pregoeiro(a) classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



7.8.1 - Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances **representantes credenciados PRESENTES**, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 - O (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.11.1 - CADA LANCE REALIZADO DEVERÁ SUPERAR O VALOR ANTERIORMENTE OFERTADO EM, NO MÍNIMO, R\$ 100,00 (CEM REAIS).

7.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

7.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

7.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) e todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.

7.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.



7.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.26 - O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENADORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.28.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28.5- O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.28.6- A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.28.7- A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.28.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



7.28.8.1- Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.28.8.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.28.9 – O licitante que não comprovar a condição de Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.5 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 05 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem o preço máximo fixado no Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valor Integral inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98);
- d) Estiverem assinadas pelo mesmo responsável técnico, no caso de duas ou mais licitantes distintas.

8.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de julgamento da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 8.5, cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, **não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame**, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h15min as 17h15min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

9.2 - Caberá o (a) Pregoeiro(a), auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.



9.3 - Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

9.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

9.6 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 – DO CONTRATO/REAJUSTES

11.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

11.2 - Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 11.3.

11.5 - O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

12 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - A licitante vencedora obrigam-se a executar os serviços, objeto desta licitação, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, de modo que o início dos trabalhos deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

12.2 - Todos os custos decorrentes da realização das atividades, incluindo equipamentos e materiais necessários a execução do presente serviço, bem como alimentação, hospedagem, transporte e remuneração dos profissionais envolvidos será de responsabilidade da Contratada.



12.3 – Os serviços serão executados junto a Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa, no horário estipulado pela contratante.

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 – Os serviços, objeto desta licitação, serão considerados executados mediante o cumprimento do item 16.2 do edital.

13.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, atestada por servidor competente, importando os valores conforme a proposta apresentada.

13.3- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA** com indicação do CNPJ específico sob nº **17.237.099/0001-42**.

13.4- De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficamos licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

13.5- O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

13.6- Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção das Atividades de Saúde
Dotação - 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Recurso - 1102

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a(s) CONTRATADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;



c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcelainadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até 5 anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

15.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 - Das obrigações da Contratante:

16.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

16.1.2 - Permitir acesso dos profissionais técnicos da empresa Contratada às suas dependências para execução do objeto.

16.1.3 - Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste ato.

16.1.4 - Fiscalizar toda a execução do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas.

16.1.5 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

16.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço entregue fora das especificações estabelecidas.

16.1.8 - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos serviços para adoção das providências saneadoras.

16.1.9 - Designar pessoa responsável pelas atividades programadas pela empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

16.2 - Das obrigações da Contratada:

16.2.1 - Apresentar informações referentes à execução do objeto contratado sempre que solicitado pela contratante.



16.2.2 - Não sub empreitar, ceder ou sublocar, o objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

16.2.3 - Dispor de Qualificação Técnico-Operacional, demonstrada por meio de Atestado fornecido por entidade pública, comprovando que a empresa já organizou e executou serviços técnicos atinentes a este objeto.

16.2.4 - Somente serão considerados documentos comprobatórios de serviços totalmente concluídos.

16.2.5 - Designar responsável técnico, que acompanhará permanentemente a execução dos serviços contratados.

16.2.6 - Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.2.7 - Acatar impreterivelmente, os horários, locais e datas definidos pela Secretaria de Saúde do Município, para o cumprimento da carga horária mensal contratada (**8 horas semanais presenciais na Secretaria de Saúde de Matos Costa, durante o período de vigência do contrato**).

16.2.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.

16.2.9 - Capacitar o servidor responsável da Saúde acerca do objeto, para que futuramente dêem cumprimento ao mesmo.

16.2.10 – No caso de descumprimento de um dos itens acima, a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação por descumprimento de acordo firmando entre as partes.

17 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

17.1 - O valor total orçado para a execução dos serviços, objeto desta licitação, corresponde ao montante de R\$ 61.375,00 (sessenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais);

17.2 – O valor acima citado será considerado preço máximo admissível a ser pago pelo município.

18 - DOS REAJUSTES

18.1 - O preço ora contratado é fixo e irreeajustável.

19 – DA RESCISÃO:

19.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

19.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

20 – DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da secretaria de administração.





20.2 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

21.1 - *A vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.*

22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

22.1 - Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o presente Ato Convocatório, devendo observar o prazo e condições previstas no art. 41, da Lei de Licitações;

22.1.1 - A impugnação citada no item anterior poderá ser efetuada mediante protocolo ou por correios ou entregue pessoalmente no departamento de licitações ou ainda correio eletrônico (e-mail), neste último caso deverá a empresa encaminhar os originais via correio ou entregar no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa num prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis;

22.2 - Não serão conhecidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

22.3 - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente licitação ao Departamento de Licitações pelo fone (49) 3572-1111 ou através do endereço eletrônico licita@matoscosta.sc.gov.br, até o segundo dia útil antes da data marcada para a licitação;

22.4 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação;

22.5 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

22.6 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

23.2 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

23.2.1 - Toda a documentação citada no item 23.2 que necessitem autenticação por servidor designado, deverão ser autenticados antes do credenciamento.

23.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

23.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 23.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 23.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 23.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 23.9 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA, na Rua Manoel Lourenço de Araújo nº 137, na cidade de MATOS COSTA/SC ou pelo telefone (49) 3572-1111, no mesmo horário.
- 23.10 - Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo da Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo VII - Modelo Declaração de Idoneidade;
- Anexo VIII – Modelo Dados bancários da licitante;
- Anexo IX - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal);
- Anexo X – Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;
- Anexo XI - Minuta do Contrato.

- 23.11 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 23.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

24 – DO FORO:

- 24.1 – Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União.

Matos Costa/SC, 14 de março de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme Termo de Referência constante do Edital.

| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITARIO MENSAL | VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO |
|------|-----|-------|--|-----------------------|----------------------------|
| 01 | 10 | MÊS | <p>1. Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo Transporte Fora do Domicílio - TFD quanto à utilização no Sistema de Regulação - SISREG-III, nos módulos: administrador, solicitante, executante (produção ambulatorial) e regulador conforme legislação específica vigente;</p> <p>2. Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo setor de agendamentos quanto ao uso do sistema CisOn do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, para geração das autorizações de exames, consultas, procedimentos, entre outros;</p> <p>3. Verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) e Termos Ambulatoriais e Hospitalares assegurando aos munícipes o atendimento de média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações se necessário;</p> <p>4. Elaboração dos Relatórios detalhados quadrimestre anterior (RDQA) e digitação no DIGISUS;</p> <p>5. Elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG) e digitação no DIGISUS;</p> <p>6. Elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS) e digitação no DIGISUS;</p> <p>7. Elaboração do Plano Municipal da Saúde (PMS) e digitação no DIGISUS;</p> <p>8. Acompanhar a transferência dos recursos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado ao Fundo Municipal de Saúde e auxiliar no aumento da captação de recursos, evitando perdas ou suspensão das transferências de recursos.</p> <p>9. Planejar junto à gestão municipal e equipe da ESF, estratégias para melhorar o resultado dos indicadores de saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil.</p> <p>10. Emissão de pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica;</p> <p>11. Auxiliar e sanar dúvidas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde - CMS, referente ao respectivo;</p> | 6.137,50 | 61.375,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



| | | | |
|--|--|---|--|
| | | <p>12. Manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);</p> <p>13. Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde.</p> <p>14. Manter atualizado os cadastros dos Estabelecimentos, Profissionais e Equipes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como a digitação de dados no sistema, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, e, realizar o envio periódico dos arquivos para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus, estando o SCNES devidamente atualizado com a versão do sistema e do banco de dados.</p> <p>15. Manter atualizados as versões e os bancos de dados dos sistemas: Boletim de Produção Ambulatorial (BPA/MAG), Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), Ficha Programática Orçamentária (FPO/MAG). Digitação e geração dos arquivos para envio dos arquivos, da produção da média e alta complexidade, para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus.</p> <p>16. Período de trabalho – 8 (oito) horas semanais presenciais na Secretaria de Saúde de Matos Costa, durante o período de vigência do contrato.</p> | |
|--|--|---|--|

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 – Apresente contratação se faz necessária tendo em vista que a Secretaria da Saúde precisa treinar profissionais para alimentação dos sistemas e também fazer a elaboração do Plano Municipal de Saúde para os próximos quatro anos.

4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização dos serviços prestados será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em até: **R\$ 61.375,00 (sessenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais), para realização dos serviços durante o período do contrato, divididos em parcelas mensais.**

5.2 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis.

5.3 – No valor do pagamento mensal já devem estar inclusos os gastos com alimentação, hotel e combustível.

6 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

6.3 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.

6.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6.5 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão do Contrato.

6.10 - A fiscalização do Contrato caberá ao responsável designado pela Secretaria do Município, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

6.11 - O prazo de validade será de 05 (cinco) meses à partir da assinatura do Contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

Conforme definidos no edital.

8 - DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES:

Encontram-se definidas no edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme Termo de Referência constante do Edital.

| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITARIO MENSAL | VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO |
|------|-----|-------|-----------|-----------------------|----------------------------|
| | | | | | |

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DEMICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS COSTA, na modalidade Pregão nº xx/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, DE

CLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

social _____, CNPJ nº _____, (razão
da Empresa) sediada _____ na
DECLARA que (endereço
completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de
contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93,
em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
_____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

ANEXO VIII

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente da
Licitante:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:
Cargo ou Função:
E-mail:
Telefone/Celular:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, CNPJ nº _____ (razão social da
Empresa) _____ sediada na
_____, (endereço completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

_____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que, entre si celebram:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, e de ora diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº xx/2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- OBJETO (ART. 55, I E XI)

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme Termo de Referência constante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)

2.1 - Pelo fornecimento do objeto, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$_ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITARIO MENSAL | VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO |
|------|-----|-------|-----------|-----------------------|----------------------------|
| | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

3.1 – Os serviços, objeto desta licitação, serão considerados executados mediante o cumprimento do item 16.2 do edital.

3.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, atestada por servidor competente, importando os valores conforme a proposta apresentada.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA** com indicação do CNPJ específico sob nº **17.237.099/0001-42**.

3.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.



3.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: licita@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

4.1 - A despesa com o fornecimento da madeira, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo do elemento orçamentário de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção das Atividades de Saúde

Dotação - 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Recurso - 1102

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES (ART. 55, III)

5.1 - Os preços propostos e contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A licitante vencedora obrigam-se a executar os serviços, objeto desta licitação, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, de modo que o início dos trabalhos deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2 - Todos os custos decorrentes da realização das atividades, incluindo equipamentos e materiais necessários a execução do presente serviço, bem como alimentação, hospedagem, transporte e remuneração dos profissionais envolvidos será de responsabilidade da Contratada.

6.3 – Os serviços serão executados junto a Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa, no horário estipulado pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

7.1 - Das obrigações da Contratante:

7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.1.2 - Permitir acesso dos profissionais técnicos da empresa Contratada às suas dependências para execução do objeto.

7.1.3 - Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste ato.

7.1.4 -Fiscalizar toda a execução do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas.

7.1.5 -Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

7.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço entregue fora das especificações estabelecidas.

7.1.8 - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos serviços para adoção das providências saneadoras.

7.1.9 - Designar pessoa responsável pelas atividades programadas pela empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

7.2 - Das obrigações da Contratada:

7.2.1 - Apresentar informações referentes à execução do objeto contratado sempre que solicitado pela contratante.



7.2.2 - Não sub empreitar, ceder ou sublocar, o objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

7.2.3 - Dispor de Qualificação Técnico-Operacional, demonstrada por meio de Atestado fornecido por entidade pública, comprovando que a empresa já organizou e executou serviços técnicos atinentes a este objeto.

7.2.4 - Somente serão considerados documentos comprobatórios de serviços totalmente concluídos.

7.2.5 - Designar responsável técnico, que acompanhará permanentemente a execução dos serviços contratados.

7.2.6 - Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.2.7 - Acatar impreterivelmente, os horários, locais e datas definidos pela Secretaria de Saúde do Município, para o cumprimento da carga horária mensal contratada (**8 horas semanais presenciais na Secretaria de Saúde de Matos Costa, durante o período de vigência do contrato**).

7.2.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.

7.2.9 - **Capacitar o servidor responsável da Saúde acerca do objeto, para que futuramente dêem cumprimento ao mesmo.**

7.2.10 - No caso de descumprimento de um dos itens acima, a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação por descumprimento de acordo firmando entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII).

8.1 - Se o CONTRATADO descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por diade atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculadas sobre o valor da contratação.

15.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até 5 anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de



Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

§2º O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar ou anular a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº XX/2022, Edital de Pregão nº XX/2022, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICADA – (ART. 55, XIII)

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial (DOM), em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (ART. 55, § 2º)

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins dedireito.

Matos Costa, XX de XXXXXXXX de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Presencial – 01/2021

Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo para a estação dos sistemas do Ministério da Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, treinamento para os profissionais da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência constante no Edital.

O valor estimado total para contratação é de até R\$ 61.375,00 (sessenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.

A substituição do Pregão Eletrônico por Presencial foi justificada pela Administração.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Observando o do objeto licitado, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 14 de março de 2022.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 16/03/2022 **Extrato do Ato N°:** 3692654 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 17/03/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 1214B2AFE08266BAFC0A86C1F212DCD4577285FD**AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2022 - FMS****Código registro TCE:** 1214B2AFE08266BAFC0A86C1F212DCD4577285FD

O Município de Matos Costa – SC, através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme Termo de Referência constante do Edital.**

ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia **29/03/2022**.**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09:00 horas do mesmo dia.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, SC, 16 de março de 2022 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3692654, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3692654>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 3572-1155

e-mail.: digitacao.saude@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Ofício SMS n.º 020/2022

Matos Costa - SC; em 23 de março de 2022.

Para:

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal

Matos Costa - Santa Catarina

Assunto: Solicitação de Inclusão de itens no termo de referencia.

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas vem através do presente expediente requerer que seja incluso no termo de referência da licitação de empresa de sistemas que acontecerá no dia 29 de março, alguns itens que são necessários para que o sistema em si licitado seja completamente preenchido pela empresa ganhadora do certame. Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que dentro do sistema precisamos tudo esteja em dia para o normal andamento das demais demandas.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Recebido: 24/03/2022
fuf

Dalton Fagundes
Secretário Municipal de Saúde

Dalton Fagundes
Secretário de Saúde
Portaria 159/2021
Matos Costa - SC





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RETIFICADO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme Termo de Referência constante do Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____/_____/_____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, até as 08:30 horas do dia 29/03/2022. A abertura da sessão será realizada às 09:00 horas do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

1 – DO OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO:

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme Termo de Referência constante do Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste certame quaisquer empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação:**

2.2.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.3 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de MATOS COSTA.

2.2.5.1 - Pessoas jurídicas cujos quadros societários sejam compostos direta ou indiretamente por pessoas físicas enquadradas na situação do subitem “2.2.6”, enquanto perdurarem as causas da penalidade.

2.2.6 - Empresas que tenham como sócio agente político em qualquer esfera (federal, estadual, municipal).

2.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.



2.5 - DA PARTICIPAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

2.5.1 - Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.5.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

2.5.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.5.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

2.5.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

2.5.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>);

2.5.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.5.2.1, 2.5.2.2, 2.5.2.3 e 2.5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme o modelo em anexo do presente Edital.

2.5.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.5.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CRENCIAMENTO

3.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao(à) Pregoeiro(a) documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formularem propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e documento de Identidade, para verificação dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante em anexo), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo em anexo.



3.3.1- Os Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ERP com restrições relativas à habilitação nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, este deverá fazer constar tal ressalva na declaração.

Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

3.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SERA PRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.5 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

3.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.9 - O recebimento dos documentos de credenciamento somente serão aceitos até as 09:00 horas, conforme citado no preâmbulo deste edital.

3.9.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações até o horário estabelecido acima, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:



5.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devendo constar as seguintes informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entregas, carga e descarga; **Obs 1**
- c) O **nome comercial (marca) e modelo** dos itens ofertados.
- d) Assinatura do representante legal da empresa.
- e) O **prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.1.2 - **Dados bancários**: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme modelo em anexo.

Obs.

1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

2 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuem cadastro atualizado no Município de MATOS COSTA deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa subscritora da proposta possui poderes para representação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

5.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.2.1 - As empresas licitantes deverão preencher corretamente todos os dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

5.2.2 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no item, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

5.3 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA HABILITAÇÃO:

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.2 – Habilitação Jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



6.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

6.2.5 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (conforme modelo em anexo - Declaração de que não emprega menores), assinada por representante legal da empresa.

6.2.6 - Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

6.2.7- Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129, de 14 de dezembro de 2012 e artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130, de 14 de dezembro de 2012, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

6.2.8 - Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

6.2.9 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

6.2.10 - Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

6.2.11 - A licitante deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que já executou serviços com características semelhantes, ao objeto, o qual está apresentando proposta. (No Mínimo 1 atestado).

6.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

6.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

6.3.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

6.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

6.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.1.1 - Considerando a implantação do sistema *eproc* no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2020, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema *eproc* quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.5 - Os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, 6.3.1 a 6.3.7, 6.4.1 e 6.4.1.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de MATOS COSTA em vigor, ORIGINAL ou AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de



documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.

6.6 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.7 - Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.8 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.9 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do mesmo.

6.10 - As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto do presente Edital.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

7.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o (a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.

7.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no **item 5 – DA PROPOSTA**, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 - Verificada a conformidade, o(a) Pregoeiro(a) classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



7.8.1 - Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances **representantes credenciados PRESENTES**, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 - O (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.11.1 - CADA LANCE REALIZADO DEVERÁ SUPERAR O VALOR ANTERIORMENTE OFERTADO EM, NO MÍNIMO, R\$ 100,00 (CEM REAIS).

7.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

7.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

7.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.

7.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.



7.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.26 - O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENADORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.28.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28.5- O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.28.6- A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.28.7- A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.28.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.





7.28.8.1- Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.28.8.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.28.9 – O licitante que não comprovar a condição de Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.5 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 05 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem o preço máximo fixado no Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valor Integral inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
- d) Estiverem assinadas pelo mesmo responsável técnico, no caso de duas ou mais licitantes distintas.

8.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de julgamento da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 8.5, cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, **não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame**, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h15min as 17h15min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

9.2 - Caberá o (a) Pregoeiro(a), auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.



9.3 - Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

9.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

9.6 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 – DO CONTRATO/REAJUSTES

11.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

11.2 - Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicado a regra estabelecida no item 11.3.

11.5 - O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

12 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - A licitante vencedora obrigam-se a executar os serviços, objeto desta licitação, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, de modo que o início dos trabalhos deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

12.2 - Todos os custos decorrentes da realização das atividades, incluindo equipamentos e materiais necessários a execução do presente serviço, bem como alimentação, hospedagem, transporte e remuneração dos profissionais envolvidos será de responsabilidade da Contratada.



12.3 - Os serviços serão executados junto a Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa, no horário estipulado pela contratante.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - Os serviços, objeto desta licitação, serão considerados executados mediante o cumprimento do item 16.2 do edital.

13.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, atestada por servidor competente, importando os valores conforme a proposta apresentada.

13.3- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA** com indicação do CNPJ específico sob nº **17.237.099/0001-42**.

13.4- De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficamos licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

13.5- O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

13.6- Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção das Atividades de Saúde
Dotação - 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Recurso - 1102

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a(s) CONTRATADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;



- c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
- 15.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcelainadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até 5 anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 15.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
- 15.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 - Das obrigações da Contratante:

- 16.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 16.1.2 - Permitir acesso dos profissionais técnicos da empresa Contratada às suas dependências para execução do objeto.
- 16.1.3 - Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste ato.
- 16.1.4 -Fiscalizar toda a execução do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas.
- 16.1.5 -Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.
- 16.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 16.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço entregue fora das especificações estabelecidas.
- 16.1.8 - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos serviços para adoção das providências saneadoras.
- 16.1.9 - Designar pessoa responsável pelas atividades programadas pela empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

16.2 - Das obrigações da Contratada:

- 16.2.1 - Apresentar informações referentes à execução do objeto contratado sempre que solicitado pela contratante.



16.2.2 - Não sub empreitar, ceder ou sublocar, o objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

16.2.3 - Dispor de Qualificação Técnico-Operacional, demonstrada por meio de Atestado fornecido por entidade pública, comprovando que a empresa já organizou e executou serviços técnicos atinentes a este objeto.

16.2.4 - Somente serão considerados documentos comprobatórios de serviços totalmente concluídos.

16.2.5 - Designar responsável técnico, que acompanhará permanentemente a execução dos serviços contratados.

16.2.6 - Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.2.7 - Acatar impreterivelmente, os horários, locais e datas definidos pela Secretaria de Saúde do Município, para o cumprimento da carga horária mensal contratada (**8 horas semanais presenciais na Secretaria de Saúde de Matos Costa, durante o período de vigência do contrato**).

16.2.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.

16.2.9 - Capacitar o servidor responsável da Saúde acerca do objeto, para que futuramente dêem cumprimento ao mesmo.

16.2.10 - No caso de descumprimento de um dos itens acima, a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação por descumprimento de acordo firmando entre as partes.

17 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

17.1 - O valor total orçado para a execução dos serviços, objeto desta licitação, corresponde ao montante de R\$ 61.375,00 (sessenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais);

17.2 - O valor acima citado será considerado preço máximo admissível a ser pago pelo município.

18 - DOS REAJUSTES

18.1 - O preço ora contratado é fixo e irrealizável.

19 - DA RESCISÃO:

19.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

19.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

19.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

20 - DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da secretaria de administração.



20.2 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

21.1 - *A vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.*

22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

22.1 - Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o presente Ato Convocatório, devendo observar o prazo e condições previstas no art. 41, da Lei de Licitações;

22.1.1 - A impugnação citada no item anterior poderá ser efetuada mediante protocolo ou por correios ou entregue pessoalmente no departamento de licitações ou ainda correio eletrônico (e-mail), neste último caso deverá a empresa encaminhar os originais via correio ou entregar no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa num prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis;

22.2 - Não serão conhecidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

22.3 - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente licitação ao Departamento de Licitações pelo fone (49) 3572-1111 ou através do endereço eletrônico licita@matoscosta.sc.gov.br, até o segundo dia útil antes da data marcada para a licitação;

22.4 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação;

22.5 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

22.6 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização docertame.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

23.2 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DEMICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-simile ou ilegíveis.

23.2.1 - Toda a documentação citada no item 23.2 que necessitem autenticação por servidor designado, deverão ser autenticados antes do credenciamento.

23.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

23.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



23.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

23.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

23.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.9 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA, na Rua Manoel Lourenço de Araújo nº 137, na cidade de MATOS COSTA/SC ou pelo telefone (49) 3572-1111, no mesmo horário.

23.10 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo da Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo VII - Modelo Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII– Modelo Dados bancários da licitante;

Anexo IX - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal);

Anexo X – Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;

Anexo XI - Minuta do Contrato.

23.11 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

23.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

24 – DO FORO:

24.1 – Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União.

Matos Costa/SC, 25 de março de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme Termo de Referência constante do Edital.

| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITARIO MENSAL | VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO |
|------|-----|-------|--|-----------------------|----------------------------|
| 01 | 10 | MÊS | <ol style="list-style-type: none">Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo Transporte Fora do Domicilio - TFD quanto à utilização no Sistema de Regulação - SISREG-III, nos módulos: administrador, solicitante, executante (produção ambulatorial) e regulador conforme legislação específica vigente;Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo setor de agendamentos quanto ao uso do sistema CisOn do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, para geração das autorizações de exames, consultas, procedimentos, entre outros;Verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) e Termos Ambulatoriais e Hospitalares assegurando aos munícipes o atendimento de média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações se necessário;Elaboração dos Relatórios detalhados quadrimestre anterior (RDQA) e digitação no DIGISUS;Elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG) e digitação no DIGISUS;Elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS) e digitação no DIGISUS;Elaboração do Plano Municipal da Saúde (PMS) e digitação no DIGISUS;Acompanhar a transferência dos recursos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado ao Fundo Municipal de Saúde e auxiliar no aumento da captação de recursos, evitando perdas ou suspensão das transferências de recursos.Planejar junto à gestão municipal e equipe da ESF, estratégias para melhorar o resultado dos indicadores de saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil.Emissão de pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica;Auxiliar e sanar dúvidas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde - CMS, referente ao respectivo; | 6.137,50 | 61.375,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



| | | | |
|--|--|---|--|
| | | <p>12. Manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);</p> <p>13. Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde.</p> <p>14. Manter atualizado os cadastros dos Estabelecimentos, Profissionais e Equipes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como a digitação de dados no sistema, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, e, realizar o envio periódico dos arquivos para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus, estando o SCNES devidamente atualizado com a versão do sistema e do banco de dados.</p> <p>15. Manter atualizados as versões e os bancos de dados dos sistemas: Boletim de Produção Ambulatorial (BPAMAG), Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), Ficha Programática Orçamentária (FPO/MAG). Digitação e geração dos arquivos para envio dos arquivos, da produção da média e alta complexidade, para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus.</p> <p>16. Período de trabalho – 8 (oito) horas semanais presenciais na Secretaria de Saúde de Matos Costa, durante o período de vigência do contrato.</p> <p>17. Elaborar, e digitar o preenchimento de todo o sistema do DIGISUS do período de 2018 a 2021 e dos períodos subsequentes enquanto o contrato de prestação de serviços estiver vigente.</p> <p>18. Elaborar, digitar, apresentar ao conselho municipal de saúde o plano municipal de saúde do período de 2022 a 2025.</p> <p>19. Elaborar, digitar e apresentar o conselho municipal de saúde a programação anual de saúde do exercício de 2022 e as subsequentes enquanto o contrato de serviços estiver vigente.</p> | |
|--|--|---|--|

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 – Apresente contratação se faz necessária tendo em vista que a Secretaria da Saúde precisa treinar profissionais para alimentação dos sistemas e também fazer a elaboração do Plano Municipal de Saúde para os próximos quatro anos, após averiguado analisado no DIGISUS que a informações pendentes as serem digitadas nos períodos de 2018 a 2021, e que também se faz necessário a elaboração da programação anual de saúde do exercício de 2022 para apresentar ao conselho municipal de saúde.

4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização dos serviços prestados será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em até: **R\$ 61.375,00 (sessenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais), para realização dos serviços durante o período do contrato, divididos em parcelas mensais.**

5.2 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis.

5.3 – No valor do pagamento mensal já devem estar inclusos os gastos com alimentação, hotel e combustível.

6 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- 6.1 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.
- 6.2 - O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 6.3 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.
- 6.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- 6.5 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.
- 6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:
- primeira vez: notificação;
 - segunda vez: aplicação de multa;
 - terceira vez: rescisão do Contrato.
- 6.10 - A fiscalização do Contrato caberá ao responsável designado pela Secretaria do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 6.11 - O prazo de validade será de 05 (cinco) meses à partir da assinatura do Contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.
Conforme definidos no edital.

8 - DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES:
Encontram-se definidas no edital e seus anexos.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme Termo de Referência constante do Edital.

| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITARIO MENSAL | VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO |
|------|-----|-------|-----------|-----------------------|----------------------------|
| | | | | | |

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DEMICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Através do presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob
nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS
COSTA, na modalidade Pregão nº xx/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____,
CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.
_____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

social da Empresa) _____, CNPJ nº _____ (razão
completo) _____, sediada na _____ (endereço
17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.
OBS - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na
habilitação, fazer constar tal ressalva.
_____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(razão social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na
completo) _____ (endereço) _____, DE
CLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega
menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



_____, _____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____, (razão
social da Empresa) sediada na
_____, DECLARA que (endereço
completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de
contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93,
em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
_____, de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

ANEXO VIII

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente da
Licitante:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:
Cargo ou Função:
E-mail:
Telefone/Celular:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

Empresa) _____, CNPJ nº _____ (razão social da
_____ sediada na
_____ (endereço completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que, entre si celebram:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº xx/2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme Termo de Referência constante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)

2.1 - Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ __ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITARIO MENSAL | VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO |
|------|-----|-------|-----------|-----------------------|----------------------------|
| | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

3.1 – Os serviços, objeto desta licitação, serão considerados executados mediante o cumprimento do item 16.2 do edital.

3.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, atestada por servidor competente, importando os valores conforme a proposta apresentada.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA com indicação do CNPJ específico sob nº 17.237.099/0001-42.

3.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.



- 3.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: licita@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

- 4.1 - A despesa com o fornecimento da madeira, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo do elemento orçamentário de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção das Atividades de Saúde
Dotação - 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Recurso - 1102

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES (ART. 55, III)

- 5.1 - Os preços propostos e contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 – A licitante vencedora obrigam-se a executar os serviços, objeto desta licitação, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, de modo que o início dos trabalhos deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.
- 6.2 - Todos os custos decorrentes da realização das atividades, incluindo equipamentos e materiais necessários a execução do presente serviço, bem como alimentação, hospedagem, transporte e remuneração dos profissionais envolvidos será de responsabilidade da Contratada.
- 6.3 – Os serviços serão executados junto a Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa, no horário estipulado pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

7.1 - Das obrigações da Contratante:

- 7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 7.1.2 - Permitir acesso dos profissionais técnicos da empresa Contratada às suas dependências para execução do objeto.
- 7.1.3 - Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste ato.
- 7.1.4 - Fiscalizar toda a execução do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas.
- 7.1.5 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.
- 7.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço entregue fora das especificações estabelecidas.
- 7.1.8 - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos serviços para adoção das providências saneadoras.
- 7.1.9 - Designar pessoa responsável pelas atividades programadas pela empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

7.2 - Das obrigações da Contratada:

- 7.2.1 - Apresentar informações referentes à execução do objeto contratado sempre que solicitado pela contratante.



7.2.2 - Não sub empreitar, ceder ou sublocar, o objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

7.2.3 - Dispor de Qualificação Técnico-Operacional, demonstrada por meio de Atestado fornecido por entidade pública, comprovando que a empresa já organizou e executou serviços técnicos atinentes a este objeto.

7.2.4 - Somente serão considerados documentos comprobatórios de serviços totalmente concluídos.

7.2.5 - Designar responsável técnico, que acompanhará permanentemente a execução dos serviços contratados.

7.2.6 - Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.2.7 - Acatar impreterivelmente, os horários, locais e datas definidos pela Secretaria de Saúde do Município, para o cumprimento da carga horária mensal contratada (**8 horas semanais presenciais na Secretaria de Saúde de Matos Costa, durante o período de vigência do contrato**).

7.2.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.

7.2.9 - **Capacitar o servidor responsável da Saúde acerca do objeto, para que futuramente dêem cumprimento ao mesmo.**

7.2.10 - No caso de descumprimento de um dos itens acima, a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação por descumprimento de acordo firmando entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII).

8.1 - Se o CONTRATADO descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por diade atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculadas sobre o valor da contratação.

15.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até 5 anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de



Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

§2º O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar ou anular a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº XX/2022, Edital de Pregão nº XX/2022, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICADA – (ART. 55, XIII)

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial (DOM), em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (ART. 55, § 2º)

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins dedireito.

Matos Costa, XX de XXXXXXXX de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 25/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3730120 Status: Novo

Data de Publicação: 28/03/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 91CF717F44531E5BC319CB0979B0E17253B9BE3B

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022**

Código registro TCE: 91CF717F44531E5BC319CB0979B0E17253B9BE3B

A Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

ONDE SE LÊ:

O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, até as 08:30 horas do dia 29/03/2022. A abertura da sessão será realizada às 09:00 horas do mesmo dia.

LEIA-SE:

O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, até as 08:30 horas do dia 08/04/2022. A abertura da sessão será realizada às 09:00 horas do mesmo dia.

ONDE SE LÊ:**ANEXO 01****TERMO DE REFERÊNCIA****DESCRIPTIVO DO ITEM:**

1. Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo Transporte Fora do Domicílio - TFD quanto à utilização no **Sistema de Regulação – SISREG-III**, nos módulos: administrador, solicitante, executante (produção ambulatorial) e regulador conforme legislação específica vigente;
2. Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo setor de agendamentos quanto ao uso do **sistema CisOn do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP**, para geração das autorizações de exames, consultas, procedimentos, entre outros;
3. Verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados através da **Programação Pactuada Integrada (PPI)** e Termos Ambulatoriais e Hospitalares assegurando aos municípios o atendimento de



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3730120, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3730120>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 25/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3730120 Status: Novo

Data de Publicação: 28/03/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 91CF717F44531E5BC319CB0979B0E17253B9BE3B

- média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações se necessário;
4. Elaboração dos Relatórios detalhados quadrimestre anterior (RDQA) e digitação no **DIGISUS**;
 5. Elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG) e digitação no **DIGISUS**;
 6. Elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS) e digitação no **DIGISUS**;
 7. Elaboração do Plano Municipal da Saúde (PMS) e digitação no **DIGISUS**;
 8. Acompanhar a transferência dos recursos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado ao Fundo Municipal de Saúde e auxiliar no aumento da captação de recursos, evitando perdas ou suspensão das transferências de recursos.
 9. Planejar junto à gestão municipal e equipe da ESF, estratégias para melhorar o resultado dos indicadores de saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o **Programa Previne Brasil**.
 10. Emissão de pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica;
 11. Auxiliar e sanar dúvidas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, referente ao respectivo;
 12. Manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);
 13. Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde.
 14. Manter atualizado os cadastros dos Estabelecimentos, Profissionais e Equipes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como a digitação de dados no sistema, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, e, realizar o envio periódico dos arquivos para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus, estando o SCNES devidamente atualizado com a versão do sistema e do banco de dados.
 15. Manter atualizados as versões e os bancos de dados dos sistemas: Boletim de Produção Ambulatorial (BPA/MAG), Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), Ficha Programática Orçamentária (FPO/MAG). Digitação e geração dos arquivos para envio dos arquivos, da produção da média e alta complexidade, para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus.
 16. **Período de trabalho – 8 (oito) horas semanais presenciais na Secretaria de Saúde de Matos Costa, durante o período de vigência do contrato.**



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3730120, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3730120>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 25/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3730120 Status: Novo

Data de Publicação: 28/03/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 91CF717F44531E5BC319CB0979B0E17253B9BE3B

LEIA-SE:**TERMO DE REFERÊNCIA****DESCRIPTIVO DO ITEM:**

1. Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo Transporte Fora do Domicílio - TFD quanto à utilização no **Sistema de Regulação – SISREG-III**, nos módulos: administrador, solicitante, executante (produção ambulatorial) e regulador conforme legislação específica vigente;
2. Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo setor de agendamentos quanto ao uso do **sistema CisOn do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP**, para geração das autorizações de exames, consultas, procedimentos, entre outros;
3. Verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados através da **Programação Pactuada Integrada (PPI)** e Termos Ambulatoriais e Hospitalares assegurando aos munícipes o atendimento de média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações se necessário;
4. Elaboração dos Relatórios detalhados quadrimestre anterior (RDQA) e digitação no **DIGISUS**;
5. Elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG) e digitação no **DIGISUS**;
6. Elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS) e digitação no **DIGISUS**;
7. Elaboração do Plano Municipal da Saúde (PMS) e digitação no **DIGISUS**;
8. Acompanhar a transferência dos recursos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado ao Fundo Municipal de Saúde e auxiliar no aumento da captação de recursos, evitando perdas ou suspensão das transferências de recursos.
9. Planejar junto à gestão municipal e equipe da ESF, estratégias para melhorar o resultado dos indicadores de saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o **Programa Previne Brasil**.
10. Emissão de pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica;
11. Auxiliar e sanar dúvidas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, referente ao respectivo;
12. Manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3730120, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3730120>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 25/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3730120 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 28/03/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 91CF717F44531E5BC319CB0979B0E17253B9BE3B

13. Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde.
14. Manter atualizado os cadastros dos Estabelecimentos, Profissionais e Equipes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como a digitação de dados no sistema, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, e, realizar o envio periódico dos arquivos para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus, estando o SCNES devidamente atualizado com a versão do sistema e do banco de dados.
15. Manter atualizados as versões e os bancos de dados dos sistemas: Boletim de Produção Ambulatorial (BPA/MAG), Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), Ficha Programática Orçamentária (FPO/MAG). Digitação e geração dos arquivos para envio dos arquivos, da produção da média e alta complexidade, para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus.
16. Período de trabalho – 8 (oito) horas semanais presenciais na Secretaria de Saúde de Matos Costa, durante o período de vigência do contrato.
17. Elaborar, e digitar o preenchimento de todo o sistema do DIGISUS do período de 2018 a 2021 e dos períodos subseqüentes enquanto o contrato de prestação de serviços estiver vigente.
18. Elaborar, digitar, apresentar ao conselho municipal de saúde o plano municipal de saúde do período de 2022 a 2025.
19. Elaborar, digitar e apresentar o conselho municipal de saúde a programação anual de saúde do exercício de 2022 e as subseqüentes enquanto o contrato de serviços estiver vigente.

Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 25 de março de 2022 – Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira Oficial



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3730120, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3730120>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MAURO FERREIRA MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 5019537 SSP PR

CPF: 847.983.199-53 DATA NASCIMENTO: 23/01/1972

FILIAÇÃO: ADIR FERREIRA MARTINS
MARIA DE LOURDES MARTINS

PERMISSAO: ACC DATA HAB: AB

Nº REGISTRO: 01558661804 VALIDADE: 18/01/2026 1ª HABILITACAO: 06/12/1995

OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: PORTO UNIAO, SC DATA DE EMISSAO: 25/01/2022

ASSINATURA DO PORTADOR: *Mauro Ferreira Martins*

ASSINATURA DO EMISOR: *Sandra Mara Pereira* Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

76416916978
SC161215658

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2167603653

PROIBIDO PLASTIFICAR 2167603653

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com o original

EM: 23 MAR. 2022

Assinatura e carimbo
Vander Roberto Faria
Fiscal de Tributos
Prefeitura Municipal
Matos Costa-SC

Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
08/04/2022
loles

Sup. Q. W. 2022

U.



VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL

CRC/SC: 010897/O-0

Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Fax: (0xx49) 3572-1379

CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina

e-mail: vogel.contab@conection.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 – FMS

PROCURAÇÃO

MONICA VOGEL inscrita no CNPJ n.º 32.395.066/0001-14, por intermédio de seu representante legal, Sra. Monica Vogel, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.588.861 CPF n.º 018.101.419-07, titular da empresa, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. MAURO FERREIRA MARTINS, portador do RG 5.019.537-6 e CPF sob n.º 847.983.199-53, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação Pregão Presencial n.º 01/2022 - FMS, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Matos Costa SC, 06 de abril de 2022.

CARTÃO
MATOS COSTA

M. Vogel
Monica Vogel
CPF: 018.101.419-07

Estado de Santa Catarina
Município de Matos Costa, Comarca de Porto União
Escrivanía de Paz de Matos Costa

LUIS HENRIQUE DA LUZ RUMPF - Escrivão de Paz Interino
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (49)
3672-1377 - epmatoscosta@gmail.com

Reconheço como autêntica, realizada na minha presença, a(s)
MONICA VOGEL (GLH18696-1893)

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,09 | 1 Selo de Fiscalizaçã
pago R\$ 3,11 | Total R\$ 7,00 | Recibo N: 11229
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dois fls. Matos Costa - 06 de abril de 2022

LUIS HENRIQUE DA LUZ RUMPF - Escrivão de Paz Interino



M. Vogel
Mauro
84
84



VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL
CRC/SC: 010897/O-0
Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Fax: (0xx49) 3572-1379
CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina
e-mail: vogel.contab@connection.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 – FMS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



MONICA VOGEL inscrita no CNPJ n.º 32.395.066/0001-14, por intermédio de seu representante legal, Sra. Monica Vogel, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.588.861 CPF n.º 018.101.419-07, declara, sob as penas da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Matos Costa SC, 29 de março de 2022.

Monica Vogel
CPF: 018.101.419-07



VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL

CRC/SC: 010897/O-0

Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Fax: (0xx49) 3572-1379

CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina

e-mail: vogel.contab@conection.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 – FMS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

MONICA VOGEL inscrita no CNPJ n.º 32.395.066/0001-14, por intermédio de seu representante legal, Sra. Monica Vogel, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.588.861 CPF n.º 018.101.419-07, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n.º 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma MICROEMPRESA. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Matos Costa SC, 29 de março de 2022.

Monica Vogel

CPF: 018.101.419-07

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MONICA VOGEL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-T57X6jxsc0kqPvtdXUyGzVes30rCtYxVf98
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01810141907-MONICA VOGEL

MONICA VOGEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/01/1978, SOLTEIRA, TÉCNICA EM CONTABILIDADE, CPF nº 018.101.419-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.588.861, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OLAVO RIBAS, 65, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000, BRASIL titular da empresa MONICA VOGEL, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42104734692, com sede Rua Tereza Cristina, 234, Sala Comercial, Centro Matos Costa, SC, CEP 89420000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.395.066/0001-14, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES TÉCNICO PROFISSIONAIS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SISTEMAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica,
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

MATOS COSTA, 8 de janeiro de 2021.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219968489 Protocolo 219968489 de 08/01/2021 NIRE 42104734692

Nome da empresa MONICA VOGEL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133292384637305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

11/01/2021

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MONICA VOGEL

MONICA VOGEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219968489 Protocolo 219968489 de 08/01/2021 NIRE 42104734692

Nome da empresa MONICA VOGEL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133292384637305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

11/01/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219968489



TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | MONICA VOGEL |
| PROTOCOLO | 219968489 - 08/01/2021 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42104734692
CNPJ 32.395.066/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021
SOB N: 20219968489

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01810141907 - MONICA VOGEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219968489 Protocolo 219968489 de 08/01/2021 NIRE 42104734692

Nome da empresa MONICA VOGEL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133292384637305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

11/01/2021

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Initials]

**Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional**

CNPJ: 32.395.066/0001-14

NOME EMPRESARIAL: MONICA VOGEL

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 09/01/2019.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional e SimeI implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica, Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

I - identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;

II - encaminhar notificações e intimações; e

III - expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, no Portal do Simples Nacional, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo, ou, se esse vencer em dia não útil, fica prorrogado para o dia útil imediatamente posterior.

Número Validador: 00.00.10.12.72.46



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|---|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: MONICA VOGEL | | EMPRESA | |
| Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42104734692 | 32.395.066/0001-14 | 09/01/2019 | 09/01/2019 |
| Endereço: RUA TEREZA CRISTINA, 234 SALA COMERCIAL, CENTRO, MATOS COSTA, SC - CEP: 89420000 | | | |
| OBJETO SOCIAL | | | |
| ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES TÉCNICO PROFISSIONAIS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SISTEMAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. | | | |
| CAPITAL SOCIAL | | PORTE | |
| R\$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS | | Microempresa | |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO | | SITUAÇÃO | |
| Data | Número | STATUS | |
| 11/01/2021 | 20219968489 | REGISTRO ATIVO Sem Status | |
| Ato: 002 - ALTERAÇÃO | | | |
| Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | | |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA | | | |
| NIRE: XXXXXX | | CNPJ: XXXXXX | |
| Endereço: XXXXXX | | | |
| EMPRESÁRIO | | | |
| Nome do Empresário: MONICA VOGEL | | CPF: 01810141907 | |
| Identidade: 3.588.861 | | Regime de bens: não informado | |
| Estado civil: solteiro | | Observação | |

FLORIANOPOLIS - SC, 23 de Março de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226030652



página: 1/1

CONTROLE: 10126292416387 CPF SOLICITANTE: 018.101.419-07 NIRE: 42104734692 EMITIDA: 23/03/2022 PROTOCOLO: 226030652



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: KAROLINE RODRIGUES FACHINI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR: 4978395 SSP SC

CPF: 061.586.199-73 DATA NASCIMENTO: 25/10/1986

PLAÇÃO: ADALIR FACHINI
GESSI LOPES RODRIGUES-FACHINI

PERMISSÃO: 2020/2025 ACC: 2020/2025 CATEGORIA: 3

Nº REGISTRO: 05116163786 VALENDE: 16/06/2025 FIMABILITAÇÃO: 29/12/2010

PROIBIDO PLASTIFICAR 2009592824

ASSINATURA DO PORTADOR: *Karoline Rodrigues Fachini*

LOCAL: VIDEIRA - SC DATA DE EMISSÃO: 18/06/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: *Sandra Mara Pereira* 14551941415
152155600346

SANTA CATARINA

ESCRIVANIA DE PAZ DE IOMERÊ - COM. RUA DE VIDEIRA
Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Avenida Pedro Penso, 230 - Iomerê - SC - CEP 89558-000
Tel. (49) 3539-1512 - E-mail: cartorioiomere@hotmail.com
Titular: Iná Ternes

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: CNH- Karoline Rodrigues Fachini

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,66 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GAD84158-SJ9V) = R\$ 2,01 | Total = R\$ 5,67 | Recibo Nº: 44569

Selo Digital de Fiscalização GAD84158-SJ9V

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Iomerê - 16 de fevereiro de 2021

Daiane de Fatima Ribeiro
DAIANE DE FATIMA RIBEIRO - Escrevente Autorizada



AP

Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
08/04/2022
loles

K

AP



RFACHINI

SOLUÇÕES EM SAÚDE



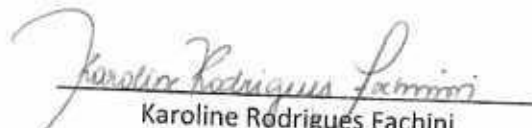
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2022 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 - FMS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RFACHINI SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ n.º 41.002.733/0001-42, por intermédio de seu representante legal, Karoline Rodrigues Fachini, portadora da Carteira de Identidade n.º 4978395 CPF n.º 061.586.199-73 declara, sob as penas da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Iomere SC, 29 de março de 2022


Karoline Rodrigues Fachini
CPF: 061.586.199-73





RFACHINI

SOLUÇÕES EM SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2022 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 – FMS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

RFACHINI SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ n.º 41.002.733/0001-42, por intermédio de seu representante legal, Karoline Rodrigues Fachini, portadora da Carteira de Identidade n.º 4978395 CPF n.º 061.586.199-73, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n.º 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma MICROEMPRESA. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Iomerê SC, 29 de março de 2022

Karoline Rodrigues Fachini

CPF: 061.586.199-73



CONTRATO SOCIAL RFACHINI SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Pelo presente instrumento particular, **KAROLINE RODRIGUES FACHINI**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 25/10/1986, **SOLTEIRA**, EMPRESARIA, CPF nº 061.586.199-73, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 4978395, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA ADEMAR MENDES, 975, CENTRO, IOMERE, SC, CEP 89558000, BRASIL**.

KARINE FACHINI VIVAN, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 06/11/1985, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, EMPRESARIA, CPF nº 061.586.189-00, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 4978396, órgão expedidor IGP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA TIRADENTES, 632, CENTRO, AGUA DOCE, SC, CEP 89654000, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a **constituição de uma sociedade limitada**, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **RFACHINI SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA ADEMAR MENDES, 975, CENTRO, IOMERE, SC, CEP 89.558-000**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE**.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

| N. ORDEM | SÓCIOS | QUOTAS | | VALORES |
|----------|----------------------------|--------|-----|-----------|
| 1 | KAROLINE RODRIGUES FACHINI | 9.000 | R\$ | 9.000,00 |
| 2 | KARINE FACHINI VIVAN | 1.000 | R\$ | 1.000,00 |
| TOTAL | | 10.000 | R\$ | 10.000,00 |

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente

81100000336295

1/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/02/2021

Arquivamento 20219579954 Protocolo 219579954 de 25/02/2021 NIRE 42206475661

Nome da empresa RFACHINI SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 469889348557861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

25/02/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=139941-754311X11V7m2chave2=0g8cwsph_00035CuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06158618900-KARINE FACHINI VIVAN106158619973-KAROLINE RODRIGUES FACHINI

CONTRATO SOCIAL RFACHINI SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA



nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a Sócia KAROLINE RODRIGUES FACHINI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais,

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

81100000336295

2/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/02/2021

Arquivamento 20219579954 Protocolo 219579954 de 25/02/2021 NIRE 42206475661

Nome da empresa RFACHINI SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 469889348557861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

25/02/2021

CONTRATO SOCIAL
RFACHINI SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA



Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de VIDEIRA-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

VIDEIRA - SC, 25 de fevereiro de 2021.

KAROLINE RODRIGUES FACHINI
CPF: 061.586.199-73

KARINE FACHINI VIVAN
CPF: 061.586.189-00

81100000336295

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/02/2021

Arquivamento 20219579954 Protocolo 219579954 de 25/02/2021 NIRE 42206475661

Nome da empresa RFACHINI SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 469889348557861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

25/02/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219579954

TERMO DE AUTENTICACAO



| | |
|-----------------|---------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | RFACHINI SOLUCOES EM SAUDE LTDA |
| PROTOCOLO | 219579954 - 25/02/2021 |
| ATO | 090 - CONTRATO |
| EVENTO | 090 - CONTRATO |

MATRIZ

NIRE 42206475661
CNPJ 41.002.733/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021
SOB N: 42206475661

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20219579954

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06158619973 - KAROLINE RODRIGUES FACHINI
Cpf: 06158618900 - KARINE FACHINI VIVAN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/02/2021

Arquivamento 20219579954 Protocolo 219579954 de 25/02/2021 NIRE 42206475661

Nome da empresa RFACHINI SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 469889348557861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/02/2021

Handwritten signatures and initials

Data da consulta: 25/03/2022 10:38:58



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **41.002.733/0001-42**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RFACHINI SOLUCOES EM SAUDE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/02/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|---|--|--|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: RFACHINI SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) 42206475661 | CNPJ 41.002.733/0001-42 | Arquivamento do ato Constitutivo 25/02/2021 | Início da atividade 25/02/2021 |
| Endereço: RUA ADEMAR MENDES, 975, CENTRO, IOMERÊ, SC - CEP: 89558000 | | | |
| OBJETO SOCIAL | | | |
| SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE. | | | |
| CAPITAL SOCIAL | | PORTE | PRAZO DE DURAÇÃO |
| R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS | Capital integralizado: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS | Microempresa | XXXXXX |
| QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES | | | |
| Nome/CPF | Participação R\$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
| KARINE FACHINI VIVAN 061.586.189-00 | 1.000,00 | SOCIO | XX/XX/XXXX |
| KAROLINE RODRIGUES FACHINI 061.586.199-73 | 9.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO | | SITUAÇÃO | STATUS |
| Data 25/02/2021 | Número 20219579954 | REGISTRO ATIVO | Sem Status |
| Ato: 090 - CONTRATO | Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | | |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA | | | |
| NIRE: XXXXXX | CNPJ: XXXXXX | | |
| Endereço: XXXXXX | | | |
| Observação | | | |

FLORIANOPOLIS - SC, 25 de Março de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

225989620



página: 1/1

CONTROLE: 10700596917784 CPF SOLICITANTE: 061.586.199-73 NIRE: 42206475661 EMITIDA: 25/03/2022 PROTOCOLO: 225989620

MONICA VOGEL
VOGEL ASSESSORIA CONTABIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - FMS
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"





VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL
CRC/SC: 010897/O-0
Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Fax: (0xx49) 3572-1379
CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina
e-mail: vogel.contab@conection.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 – FMS



PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
Razão Social: MÔNICA VOGEL
Nome de Fantasia: VOGEL ASSESSORIA CONTABIL
Endereço: RUA TEREZA CRISTINA 234
Bairro: CENTRO Município: MATOS COSTA
Estado: SC CEP: 89420-000
Fone/Fax: (49) 35721379
E-mail: vogel.contab@conection.com.br
CNPJ: 32.395.066/0001-14
Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal 344
2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta: 60 dias.
PRAZO DE ENTREGA: Imediata, mediante assinatura do contrato.
3. DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

LOTE 1

| ITEM | QUANT | UNI | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO |
|------|-------|-----|---|--------------|----------------------------|
| 01 | 10 | MÊS | 1. Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo Transporte Fora do Domicílio - TFD quanto à utilização no Sistema de Regulação – SISREG-III, nos módulos: administrador, solicitante, executante (produção ambulatorial) e regulador conforme legislação específica vigente; 2. Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo setor de agendamentos quanto ao uso do sistema CisOn do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, para geração das autorizações de exames, consultas, procedimentos, entre outros; | 6.137,50 | 61.735,00 |

Handwritten notes and signatures:
K
Sup
cey
Huo



VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL

CRC/SC: 010897/O-0

Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Fax: (0xx49) 3572-1379

CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina

e-mail: vogel.contab@conection.com.br

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | <p>3. Verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) e Termos Ambulatoriais e Hospitalares assegurando aos munícipes o atendimento de média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações se necessário;</p> <p>4. Elaboração dos Relatórios detalhados quadrimestre anterior (RDQA) e digitação no DIGISUS;</p> <p>5. Elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG) e digitação no DIGISUS;</p> <p>6. Elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS) e digitação no DIGISUS;</p> <p>7. Elaboração do Plano Municipal da Saúde (PMS) e digitação no DIGISUS;</p> <p>8. Acompanhar a transferência dos recursos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado ao Fundo Municipal de Saúde e auxiliar no aumento da captação de recursos, evitando perdas ou suspensão das transferências de recursos.</p> <p>9. Planejar junto à gestão municipal e equipe da ESF, estratégias para melhorar o resultado dos indicadores de saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil.</p> <p>10. Emissão de pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica;</p> <p>11. Auxiliar e sanar dúvidas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde - CMS, referente ao respectivo;</p> <p>12. Manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de</p> | <p>105</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SANTA CATARINA</p> <p><i>[Handwritten signatures and initials on the right margin]</i></p> |
|--|--|--|--|

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]




VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL

CRC/SC: 010897/O-0

Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Fax: (0xx49) 3572-1379

CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina

e-mail: vogel.contab@conection.com.br

| | | | |
|--|--|--|---|
| | | <p>Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);</p> <p>13. Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde.</p> <p>14. Manter atualizado os cadastros dos Estabelecimentos, Profissionais e Equipes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como a digitação de dados no sistema, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, e, realizar o envio periódico dos arquivos para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus, estando o SCNES devidamente atualizado com a versão do sistema e do banco de dados.</p> <p>15. Manter atualizados as versões e os bancos de dados dos sistemas: Boletim de Produção Ambulatorial (BPA/MAG), Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), Ficha Programática Orçamentária (FPO/MAG). Digitação e geração dos arquivos para envio dos arquivos, da produção da média e alta complexidade, para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus.</p> <p>16. Período de trabalho - 8 (oito) horas semanais presenciais na Secretaria de Saúde de Matos Costa, durante o período de vigência do contrato.</p> <p>17. Elaborar, e digitar o preenchimento de todo o sistema do DIGISUS do período de 2018 a 2021 e dos períodos subsequentes enquanto o contrato de prestação de serviços estiver vigente.</p> <p>18. Elaborar, digitar, apresentar ao conselho municipal de saúde o plano municipal de saúde do período de 2022 a 2025.</p> <p>19. Elaborar, digitar e apresentar o conselho municipal de saúde a programação anual de saúde do exercício de 2022 e as subsequentes enquanto o contrato de serviços estiver vigente.</p> |  <p>2</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p><i>[Handwritten initials]</i></p> |
|--|--|--|---|

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL

CRC/SC: 010897/O-0

Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Fax: (0xx49) 3572-1379

CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina

e-mail: vogel.contab@conection.com.br

Valor mensal R\$ 6.137,50 (seis mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Valor global R\$ 61.735,00 (sessenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais)

Matos Costa SC, 05 de abril de 2022.

Monica Vogel

CPF: 018.101.419-07



Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page, including a large 'K' and several illegible signatures.



VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL

CRC/SC: 010897/O-0

Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Fax: (0xx49) 3572-1379

CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina

e-mail: vogel.contab@conection.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS



DADOS BANCÁRIOS

| |
|--------------------------------|
| NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL |
| CIDADE: PORTO UNIÃO |
| Nº DA AGÊNCIA: 2490-2 |
| Nº DA CONTA CORRENTE: 37.075-4 |

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

| |
|-------------------------------|
| NOME COMPLETO: MONICA VOGEL |
| CARGO OU FUNÇÃO: PROPRIETÁRIA |
| IDENTIDADE Nº : 3.588.861 |
| CPF Nº: 018.101.419-07 |

[Handwritten signature]

K

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



RFACHINI

SOLUÇÕES EM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - FMS

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"





RFACHINI

SOLUÇÕES EM SAÚDE



PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

| ITEM | PRODUTOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|----------------|---------------|
| 01 | <p>1. Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo Transporte Fora do Domicílio - TFD quanto à utilização no Sistema de Regulação – SISREG-III, nos módulos: administrador, solicitante, executante (produção ambulatorial) e regulador conforme legislação específica vigente;</p> <p>2. Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo setor de agendamentos quanto ao uso do sistema CisOn do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, para geração das autorizações de exames, consultas, procedimentos, entre outros;</p> <p>3. Verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) e Termos Ambulatoriais e Hospitalares assegurando aos munícipes o atendimento de média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações se necessário;</p> <p>4. Elaboração dos Relatórios detalhados quadrimestre anterior (RDQA) e digitação no DIGISUS;</p> <p>5. Elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG) e digitação no DIGISUS;</p> <p>6. Elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS) e digitação no DIGISUS;</p> | MÊS | 10 | R\$ 6.137,50 | R\$ 61.375,00 |

Handwritten signature and initials



RFACHINI

SOLUÇÕES EM SAÚDE



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>7. Elaboração do Plano Municipal da Saúde (PMS) e digitação no DIGISUS; 8. Acompanhar a transferência dos recursos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado ao Fundo Municipal de Saúde e auxiliar no aumento da captação de recursos, evitando perdas ou suspensão das transferências de recursos.</p> <p>9. Planejar junto à gestão municipal e equipe da ESF, estratégias para melhorar o resultado dos indicadores de saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil. 10. Emissão de pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica;</p> <p>11. Auxiliar e sanar dúvidas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, referente ao respectivo;</p> <p>12. Manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);</p> <p>13. Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde.</p> <p>14. Manter atualizado os cadastros dos Estabelecimentos, Profissionais e Equipes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como a digitação de dados no sistema, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, e, realizar o envio periódico dos arquivos para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus, estando o SCNES devidamente atualizado com a versão do sistema e do banco de dados.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark



RFACHINI

SOLUÇÕES EM SAÚDE



| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>15. Manter atualizados as versões e os bancos de dados dos sistemas: Boletim de Produção Ambulatorial (BPA/MAG), Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), Ficha Programática Orçamentária (FPO/MAG). Digitação e geração dos arquivos para envio dos arquivos, da produção da média e alta complexidade, para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus.</p> <p>16. Período de trabalho – 8 (oito) horas semanais presenciais na Secretaria de Saúde de Matos Costa, durante o período de vigência do contrato.</p> <p>17. Elaborar, e digitar o preenchimento de todo o sistema do DIGISUS do período de 2018 a 2021 e dos períodos subsequentes enquanto o contrato de prestação de serviços estiver vigente.</p> <p>18. Elaborar, digitar, apresentar ao conselho municipal de saúde o plano municipal de saúde do período de 2022 a 2025.</p> <p>19. Elaborar, digitar e apresentar o conselho municipal de saúde a programação anual de saúde do exercício de 2022 e as subsequentes enquanto o contrato de serviços estiver vigente.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

VALOR MENSAL R\$ 6.137,50 (Seis mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 61.375,00 (Sessenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais).

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 0001/2022-FMS acatando todas as condições consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: RFACHINI SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 41.002.733/0001-42

ENDEREÇO: RUA ADEMAR MENDES, Nº 975, CENTRO – IOMERÊ/SC – CEP: 89.558-000

CONTATO: (49) 9 9929-9867

E-MAIL: karolfachini@hotmail.com

K



RFACHINI

SOLUÇÕES EM SAÚDE



DADOS BANCÁRIOS: Banco - 756 SICCOB / Agência: 3037 / Conta Corrente: 16616-2

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO: Karoline Rodrigues Fachini

CARGO/FUNÇÃO: Sócia-administradora

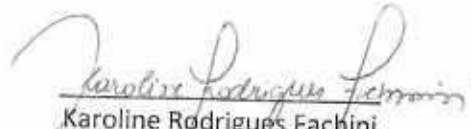
IDENTIDADE: 4978395

CPF: 061.586.199-73

Prazo de início dos serviços: Após assinatura do contrato, no dia e horário determinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Validade da proposta: 60 dias

Iomerê/SC, 06 de abril de 2022.


Karoline Rodrigues Fachini
Sócia/Administradora







MONICA VOGEL

VOGEL ASSESSORIA CONTABIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - FMS

ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO FISCAL"



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MONICA VOGEL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyl-757X8jxscXepErdXvYzrVRS30rTjX+V7u8
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01810141987-MONICA VOGEL

MONICA VOGEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/01/1978, SOLTEIRA, TÉCNICA EM CONTABILIDADE, CPF nº 018.101.419-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.588.861, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OLAVO RIBAS, 65, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000, BRASIL titular da empresa MONICA VOGEL, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42104734692, com sede Rua Tereza Cristina, 234, Sala Comercial, Centro Matos Costa, SC, CEP 89420000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.395.066/0001-14, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES TÉCNICO PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SISTEMAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

MATOS COSTA, 8 de janeiro de 2021.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219968489 Protocolo 219968489 de 08/01/2021 NIRE 42104734692

Nome da empresa MONICA VOGEL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucosc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133292384637305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

11/01/2021



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MONICA VOGEL

MONICA VOGEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219968489 Protocolo 219968489 de 08/01/2021 NIRE 42104734692

Nome da empresa MONICA VOGEL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133292384637305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

11/01/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219968489

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | MONICA VOGEL |
| PROTOCOLO | 219968489 - 08/01/2021 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42104734692
CNPJ 32.395.066/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021
SOB N: 20219968489



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01810141907 - MONICA VOGEL

11/01/2021

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219968489 Protocolo 219968489 de 08/01/2021 NIRE 42104734692

Nome da empresa MONICA VOGEL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133292384637305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercicio



VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL

CRC/SC: 010897/O-0

Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Fax: (0xx49) 3572-1379

CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina

e-mail: vogel.contab@conection.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 – FMS

DECLARAÇÃO



MONICA VOGEL inscrita no CNPJ n.º 32.395.066/0001-14, por intermédio de seu representante legal, Sra. Monica Vogel, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.588.861 CPF n.º 018.101.419-07, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Matos Costa SC, 29 de março de 2022.



Monica Vogel
CPF: 018.101.419-07





VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL

CRC/SC: 010897/O-0

Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Fax: (0xx49) 3572-1379

CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina

e-mail: vogel.contab@conection.com.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 – FMS**

DECLARAÇÃO

MONICA VOGEL inscrita no CNPJ n.º 32.395.066/0001-14, por intermédio de seu representante legal, Sra. Monica Vogel, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.588.861 CPF n.º 018.101.419-07, DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Matos Costa SC, 29 de março de 2022.

Monica Vogel
CPF: 018.101.419-07



VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL

CRC/SC: 010897/O-0

Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Fax: (0xx49) 3572-1379

CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina

e-mail: vogel.contab@conection.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 – FMS

DECLARAÇÃO

MONICA VOGEL inscrita no CNPJ n.º 32.395.066/0001-14, por intermédio de seu representante legal, Sra. Monica Vogel, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.588.861 CPF n.º 018.101.419-07, DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

Matos Costa SC, 29 de março de 2022.

Monica Vogel
CPF: 018.101.419-07



VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL

CRC/SC: 010897/O-0

Rua Tereza Cristina, 234, centro - Fone/Fax: (0xx49) 3572-1379

CEP: 89.420-000 - Matos Costa - Santa Catarina

e-mail: vogel.contab@conection.com.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 – FMS**

DECLARAÇÃO

MONICA VOGEL inscrita no CNPJ n.º 32.395.066/0001-14, por intermédio de seu representante legal, Sra. Monica Vogel, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.588.861 CPF n.º 018.101.419-07, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 17, XI da Lei nº 13.473/2017.

Matos Costa SC, 29 de março de 2022.

Monica Vogel
CPF: 018.101.419-07



MUNICÍPIO DE
CALMON

C A L M O N
30
A N O S



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - FMS

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa MONICA VOGEL inscrita no CNPJ n.º 32.395.066/0001-14, com sede na Rua Tereza Cristina 234, centro, CEP 89420-000, Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, prestou **serviços e treinamento de servidores públicos** em sistemas de informações do **DATASUS** (Ministério da Saúde), como o Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), e-Sus, DigiSus, e-Gestor, dentre outros, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade da assessoria.

Matos Costa SC, 25 de março de 2022.

Cláudia Richter dos Santos
Secretária da Saúde de Calmon.
25 Março de 2022.

[Handwritten signatures and initials]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.395.066/0001-14 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 09/01/2019 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
MONICA VOGEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VOGEL ASSESSORIA CONTABIL E CONSULTORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R TEREZA CRISTINA

NÚMERO
234

COMPLEMENTO
SALA COMERCIAL

CEP
89.420-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MATOS COSTA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VOGEL.CONTAB@CONNECTION.COM.BR

TELEFONE
(49) 3572-1379/ (49) 9965-6772

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2022 às 13:45:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONICA VOGEL
CNPJ: 32.395.066/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:52 do dia 10/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2022. ✓

Código de controle da certidão: **79C0.950A.1B23.41E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MONICA VOGEL**
CNPJ/CPF: **32.395.066/0001-14**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|---|--------------------------|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 220140028043792 |
| Data de emissão: | 22/02/2022 09:59:38 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 23/04/2022 ✓ |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/03/2022 09:24:33

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA - 83.102.566/0001-51
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Data: 22/03/2022 09h29min

Número 48 Validade 21/04/2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MONICA VOGEL CNPJ: 32395066000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWTJGATM3LL97HG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 22 de Março de 2022

Rua Manoel Laurencço Araújo, 137 - Centro
Matos Costa (SC) - CEP: 89420000 - Fone 4935721111

[Handwritten signatures and initials]



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.395.066/0001-14
Razão Social: VOGEL ASSESSORIA CONTABIL
Endereço: RUA TEREZA CRISTINA 234 SALA COMERCIAL / CENTRO / MATOS COSTA / SC /
89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2022 a 27/04/2022

Certificação Número: 2022032901532946712137

Informação obtida em 04/04/2022 10:19:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONICA VOGEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.395.066/0001-14

Certidão n°: 9171620/2022

Expedição: 22/03/2022, às 09:28:01

Validade: 18/09/2022, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONICA VOGEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.395.066/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinaturas manuscritas e rubricas]



22/03/2022

0012055294

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9358985

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 21/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MONICA VOGEL, portador do CNPJ: 32.395.066/0001-14. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 22 de março de 2022.

PEDIDO Nº:

0012055294



[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1364617

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MONICA VOGEL

Raiz do CNPJ: 32.395.066

Certidão emitida às 09:21 de 22/03/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

K
[Assinaturas manuscritas]


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

CNPJ: 17.237.099/0001-42

Telefone: (49) 3572-4121

Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro

CEP: 89420-000 - Matos Costa / null


PREGÃO PRESENCIAL
1/2022

Número Processo: 2/2022

Data do Processo: 16/03/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 2 - 2022

Reuniram-se no dia 08/04/2022, as 09:00, no(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA, o(a) PREGOEIRO (a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 0012022/2022 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 1 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E DEMAIS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DE SAÚDE E OUTROS, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS, DISPONIBILIZANDO TREINAMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO QUE TANGE A PRODUÇÃO E SUPERVISÃO DA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS E INDICADORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

| | |
|---------------------------------|--------------------|
| MONICA VOGEL | 32.395.066/0001-14 |
| RFACHINI SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA | 41.002.733/0001-42 |

Participaram os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E DEMAIS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DE SAÚDE E OUTROS, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS, DISPONIBILIZANDO TREINAMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO QUE TANGE A PRODUÇÃO E SUPERVISÃO DA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS E INDICADORES

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta | Valor Proposta Final |
|---------------------------------|-------------|----------------|----------------------|
| MONICA VOGEL | Sim | 6.137,50 | 6.037,50 |
| RFACHINI SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA | Sim | 6.137,50 | 6.137,50 |

| Nº Lance | Fornecedor | Valor do Lance (R\$) | Valor da Proposta (R\$) |
|----------|---------------------------------|----------------------|-------------------------|
| 0 | RFACHINI SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA | 6.137,5000 | |
| 0 | MONICA VOGEL | 6.137,5000 | |
| 1 | RFACHINI SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA | Desistiu | 6.137,5000 |
| 1 | MONICA VOGEL | 6.037,5000 | |
| 2 | MONICA VOGEL | 6.037,5000 | |

O licitante MONICA VOGEL declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor MONICA VOGEL pelo valor de R\$ 6037,5000.

Handwritten signatures and initials:
 K
 (Signature)
 (Signature)
 (Signature)
 (Signature)

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 08/04/2022



Comissão da Licitação:

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

Camila Carneiro

DALTON FAGUNDES

MEMBRO

Dalton Fagundes

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

Fabiana Granemann

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

Eliane Aparecida Castilho

Representantes Presentes:

RFACHINI SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA

KAROLINE RODRIGUES FACHINI

Karoline Rodrigues Fachini

MONICA VOGEL

Monica Vogel

MAURO FERREIRA MARTINS



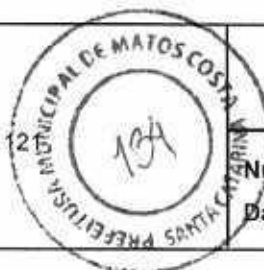
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

CNPJ: 17.237.099/0001-42

Telefone: (49) 3572-1122

Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro

CEP: 89420-000 - Matos Costa



Pregão presencial

1/2022

Número Processo: 2/2022

Data do Processo: 16/03/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E DEMAIS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DE SAÚDE E OUTROS, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS, DISPONIBILIZANDO TREINAMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO QUE TANGE A PRODUÇÃO E SUPERVISÃO DA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS E INDICADORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2022

Reuniram-se no dia 08/04/2022, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0012022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 2/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Presencial nº 1/2022 - FMS, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicado o item a respectiva empresa vencedora.

Em continuidade ao procedimento, foi aberto a documentação da proponente para confirmação da sua condição habilitatória, para análise da comissão.

Desta análise verificou-se que a empresa MONICA VOGUEL, cumpriu o estatuído no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: MONICA VOGEL

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|--------|---------|-------|----------------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores - 1. Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo Transporte Fora do Domicílio - TFD quanto à utilização no Sistema de Regulação - SISREG-III, nos módulos: administrador, solicitante, executante (produção ambulatorial) e regulador conforme legislação específica vigente; 2. Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo setor de agendamentos quanto ao uso do sistema CisOn do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, para geração das autorizações de exames, consultas, procedimentos, entre outros; 3. Verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada | 10,000 | MES | | 6.037,5000 | 60.375,00 |

(Handwritten signatures and initials)

Integrada (PPI) e Termos Ambulatoriais e Hospitalares assegurando aos munícipes o atendimento de média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações se necessário;

4. Elaboração dos Relatórios detalhados quadrimestre anterior (RDQA) e digitação no DIGISUS;

5. Elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG) e digitação no DIGISUS;

6. Elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS) e digitação no DIGISUS;

7. Elaboração do Plano Municipal da Saúde (PMS) e digitação no DIGISUS;

8. Acompanhar a transferência dos recursos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado ao Fundo Municipal de Saúde e auxiliar no aumento da captação de recursos, evitando perdas ou suspensão das transferências de recursos.

9. Planejar junto à gestão municipal e equipe da ESF, estratégias para melhorar o resultado dos indicadores de saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil.

10. Emissão de pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica;

11. Auxiliar e sanar dúvidas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, referente ao respectivo;

12. Manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);

13. Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde.

14. Manter atualizado os cadastros dos Estabelecimentos, Profissionais e Equipes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como a digitação de dados no sistema, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, e, realizar o envio periódico dos arquivos para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus, estando o SCNES devidamente atualizado com a versão do sistema e do banco de dados.

15. Manter atualizados as versões e os bancos de dados dos sistemas: Boletim de Produção Ambulatorial (BPA/MAG), Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), Ficha Programática Orçamentária (FPO/MAG). Digitação e geração dos arquivos para envio dos arquivos, da produção da média e alta complexidade, para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus.

16. Período de trabalho – 8 (oito) horas semanais presenciais na Secretaria de Saúde de Matos Costa, durante o período de vigência do contrato.

17. Elaborar, e digitar o preenchimento de todo o sistema do DIGISUS do período de 2018 a 2021 e dos períodos subsequentes enquanto o contrato de prestação de serviços estiver vigente.

18. Elaborar, digitar, apresentar ao conselho municipal de saúde o plano municipal de saúde do período de 2022 a 2025.

19. Elaborar, digitar e apresentar o conselho municipal de saúde a programação anual de saúde do exercício de 2022 e as subsequentes enquanto o contrato de serviços estiver vigente.



Total do Participante: 60.375,00

Total Geral: 60.375,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 08/04/2022

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

Camila Carneiro

DALTON FAGUNDES

MEMBRO

Dalton Fagundes

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

Fabiana Granemann

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

Eliane Ap Castilho

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RFACHINI SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA

KAROLINE RODRIGUES FACHINI

MONICA VOGEL

MAURO FERREIRA MARTINS

Karoline Rodrigues Fachini

Mauro Ferreira Martins





CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1122
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

Número 1/2022
Data do 08/04/2022

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme Termo de Referência constante do Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS Nº 1/2022

Reuniram-se no dia 08/04, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 2/2022 na modalidade de Pregão Presencial 1/2022. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Durante a fase das Propostas, relativo ao **Pregão Presencial nº 1/2022 - FMS**, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicado o item a respectiva empresa vencedora. Em continuidade ao procedimento, foi aberto a documentação da proponente para confirmação da sua condição habilitatória, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que a empresa **MONICA VOGUEL**, cumpriu o estatuído no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame. Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito. Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Participante: **MONICA VOGUEL**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Mensal | Valor Total |
|------|---|------|---------|--------------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores. | 10 | MES | 6.037,50 | 60.375,00 |

(Handwritten signatures and initials)

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 08/04/2022

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

Camila Carneiro

DALTON FAGUNDES

MEMBRO

Dalton Fagundes

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

Fabiana Granemann

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

Eliane Ap Castilho

MAURO FERREIRA MARTINS

KAROLINE RODRIGUES FACHINI

Mauro Ferreira Martins
Karoline Rodrigues Fachini





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Ref: Pregão Presencial – 1/2022

Assunto: Homologação e Adjudicação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial – contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério da Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme Termo de Referência constante do Edital.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

Duas licitantes habilitaram-se e apresentaram propostas, cumprindo com todas as condições estabelecidas no edital e foi declarada vencedora a que apresentou proposta mais vantajosa a municipalidade.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 08 de Abril de 2022.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município

OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

| | |
|---|---|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA | PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2022 |
| | CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) **Nr. Processo:** 2/2022
 b) **Nr. Licitação:** 1/2022 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 08/04/2022
 e) **Objeto da Licitação:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Participante: MONICA VOGEL

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|--------|---------|----------------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores | 10,000 | MES | 6.037,50 | 60.375,00 |


Total do Participante: 60.375,00

Total Geral: 60.375,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE | 14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00 | R\$ 61.375,00 |

Matos Costa, 08 de Abril de 2022


 Assinatura do Responsável

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 08/04/2022 Extrato do Ato Nº: 3822120 Status: Novo

Data de Publicação: 11/04/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 9A589DF24BFE854FE69895C75CA51C2B6C038FE0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022 - FMS**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022**

Código registro TCE: 9A589DF24BFE854FE69895C75CA51C2B6C038FE0

HOMOLOGAÇÃO 08/04/2022**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO: MONICA VOGEL – VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.395.066/0001-14.

O valor total da contratação é de R\$ 60.375,00 (sessenta mil trezentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: (7) 3.3.90.00.00.00.00 – Recurso - 1102**OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores.**

Matos Costa, SC, 08 de abril de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3822120, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3822120>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022
CONTRATO Nº 3/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO;

CONTRATADA: MONICA VOGEL – VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.395.066/0001-14, com sede na Rua Tereza Cristina, 234, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, neste ato representado pela Sra. MONICA VOGUEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores, conforme segue tabela abaixo:

| ITEM | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITARIO MENSAL | VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO |
|------|-----|-------|---|-----------------------|----------------------------|
| 01 | 10 | MÊS | 1. Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo Transporte Fora do Domicílio - TFD quanto à utilização no Sistema de Regulação – SISREG-III, nos módulos: administrador, solicitante, executante (produção ambulatorial) e regulador conforme legislação específica vigente; 2. Disponibilizar treinamentos e/ou orientações aos servidores responsáveis pelo setor de agendamentos quanto ao uso do sistema CisOn do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, para geração das autorizações de exames, consultas, procedimentos, entre outros; 3. Verificar a garantia de acesso aos serviços referenciados através da Programação Pactuada Integrada (PPI) e Termos Ambulatoriais e Hospitalares assegurando aos municípios o atendimento de média e alta complexidade nos locais de referência pactuados, sugerindo alterações se necessário; 4. Elaboração dos Relatórios detalhados quadrimestre anterior (RDQA) e digitação no DIGISUS; 5. Elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG) e digitação no DIGISUS; 6. Elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS) e digitação no DIGISUS; 7. Elaboração do Plano Municipal da Saúde (PMS) e digitação no DIGISUS; 8. Acompanhar a transferência dos recursos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado ao Fundo Municipal de Saúde e auxiliar no aumento da captação de recursos, evitando perdas ou suspensão das transferências de recursos. 9. Planejar junto à gestão municipal e equipe da ESF, estratégias para melhorar o resultado dos indicadores de saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil. 10. Emissão de pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela | 6.037,50 | 60.375,00 |



| | | | |
|--|--|--|--|
| | | <p>gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica;</p> <p>11. Auxiliar e sanar dúvidas dos representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, referente ao respectivo;</p> <p>12. Manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);</p> <p>13. Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde.</p> <p>14. Manter atualizado os cadastros dos Estabelecimentos, Profissionais e Equipes no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como a digitação de dados no sistema, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, e, realizar o envio periódico dos arquivos para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus, estando o SCNES devidamente atualizado com a versão do sistema e do banco de dados.</p> <p>15. Manter atualizados as versões e os bancos de dados dos sistemas: Boletim de Produção Ambulatorial (BPA/MAG), Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), Ficha Programática Orçamentária (FPO/MAG). Digitação e geração dos arquivos para envio dos arquivos, da produção da média e alta complexidade, para o DATASUS conforme cronograma do Transmissor Datasus.</p> <p>16. Período de trabalho – 8 (oito) horas semanais presenciais na Secretaria de Saúde de Matos Costa, durante o período de vigência do contrato.</p> <p>17. Elaborar, e digitar o preenchimento de todo o sistema do DIGISUS do período de 2018 a 2021 e dos períodos subsequentes enquanto o contrato de prestação de serviços estiver vigente.</p> <p>18. Elaborar, digitar, apresentar ao conselho municipal de saúde o plano municipal de saúde do período de 2022 a 2025.</p> <p>19. Elaborar, digitar e apresentar o conselho municipal de saúde a programação anual de saúde do exercício de 2022 e as subsequentes enquanto o contrato de serviços estiver vigente.</p> | |
|--|--|--|--|

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 - Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 60.375,00 (sessenta mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os serviços, objeto desta licitação, serão considerados executados mediante o cumprimento do item 1.1 do CONTRATO.

3.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, atestada por servidor competente, importando os valores conforme a proposta apresentada.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA** com indicação do CNPJ específico sob nº **17.237.099/0001-42**.

3.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: licita@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.



3.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção das Atividades de Saúde
Dotação - 7 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Recurso - 1102

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e contratados serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A licitante vencedora obrigam-se a executar os serviços, objeto desta licitação, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, de modo que o início dos trabalhos deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2 - Todos os custos decorrentes da realização das atividades, incluindo equipamentos e materiais necessários a execução do presente serviço, bem como alimentação, hospedagem, transporte e remuneração dos profissionais envolvidos será de responsabilidade da Contratada.

6.3 – Os serviços serão executados junto a Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa, no horário estipulado pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Das obrigações da Contratante:

7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.1.2 - Permitir acesso dos profissionais técnicos da empresa Contratada às suas dependências para execução do objeto.

7.1.3 - Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste ato.

7.1.4 -Fiscalizar toda a execução do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas.

7.1.5 -Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

7.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço entregue fora das especificações estabelecidas.

7.1.8 - Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos serviços para adoção das providências saneadoras.

7.1.9 - Designar pessoa responsável pelas atividades programadas pela empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

7.2 - Das obrigações da Contratada:

7.2.1 - Apresentar informações referentes à execução do objeto contratado sempre que solicitado pela contratante.

7.2.2 - Não sub empreitar, ceder ou sublocar, o objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

7.2.3 - Dispor de Qualificação Técnico-Operacional, demonstrada por meio de Atestado fornecido por entidade pública, comprovando que a empresa já organizou e executou serviços técnicos atinentes a este objeto.



7.2.4 - Somente serão considerados documentos comprobatórios de serviços totalmente concluídos.

7.2.5 - Designar responsável técnico, que acompanhará permanentemente a execução dos serviços contratados.

7.2.6 - Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.2.7 - Acatar impreterivelmente, os horários, locais e datas definidos pela Secretaria de Saúde do Município, para o cumprimento da carga horária mensal contratada (**8 horas semanais presenciais na Secretaria de Saúde de Matos Costa, durante o período de vigência do contrato**).

7.2.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais.

7.2.9 - **Capacitar o servidor responsável da Saúde acerca do objeto, para que futuramente dêem cumprimento ao mesmo.**

7.2.10 - No caso de descumprimento de um dos itens acima, a CONTRATANTE poderá rescindir a contratação por descumprimento de acordo firmando entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 - Se o CONTRATADO descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s)CONTRATADA(S) sujeita(s)à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por diade atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta)dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que nãoimporte em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculadasobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenhoou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculadasobre o valor da contratação.

15.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcelainadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até 5 anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



§2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

§2º O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar ou anular a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº 2/2022, Edital de Pregão Presencial nº 1/2022, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.3 - A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo eventualmente ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial (DOM), em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, 08 de abril de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.04.08 16:51:19
-03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
MONICA VOGEL

Assinado eletronicamente em conformidade com a legislação sobre assinatura digital
Assinatura digitalizada por: www.serprio.com.br



SERPRI

MONICA VOGEL – VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA
MONICA VOGEL
Contratada

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 11/04/2022 Extrato do Ato N°: 3823866 Status: Novo

Data de Publicação: 12/04/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): B00D9795E01979269E811D16B2DEEB7E059ACC82

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL N° 3/2022 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2022

Código registro TCE: B00D9795E01979269E811D16B2DEEB7E059ACC82

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADO: MONICA VOGEL – VOGEL ASSESSORIA CONTÁBIL E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32395066/0001-14.

O valor total da contratação é de R\$ 60.375,00 (sessenta mil trezentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: (7) 3.3.90.00.00.00.00 – Recurso - 1102

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo na elaboração dos instrumentos de gestão e demais sistemas do Ministério de Saúde e outros, alimentação e atualização de sistemas, disponibilizando treinamentos para os profissionais da Secretaria de Saúde no que tange a produção e supervisão da alimentação dos sistemas e indicadores.

Matos Costa, SC, 08 de abril de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3823866, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3823866>